



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

LEI Nº. 980/95

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a “doação condicionada” de área industrial à empresa **TRANSPORTADORA FAMÍLIA RAMOS LTDA** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Pica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a “doação condicionada” de área industrial empresa **TRANSPORTADORA FAMÍLIA RAMOS LTDA** - CGCMF.nº **81.131.534/0001-59**, área constante da quadra 9 do Loteamento Industrial nº 03 - SEMINÁRIO, Bairro do Bonsucesso, neste Município, com área de 10.700,00 m2 (Dez mil e setecentos metros quadrados) constante da Matrícula nº. 2.885 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Artigo 2º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da doação, para a execução do projeto proposto findo o referido prazo a área reverterá ao domínio do Município através de averbação de escritura, ficando vedada a venda da mesma área à terceiros pelo mesmo período.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 11 de abril de 1995.


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL